

## OOV/OD CURSO EM B-LEARNING - ESTRUTURA

### MÓDULO 1 - FASE 01 – TREINO ELEMENTAR

MÓDULO 1 - FASE 01 – TREINO ELEMENTAR			
DISCIPLINA	PRESENCIAIS	ENSINO À DISTANCIA	TOTAL
MATEMÁTICA	09:00	06:00	15:00
FÍSICA	09:00	06:00	15:00
INGLÊS AERONÁUTICO	03:00	09:00	12:00
INTRODUÇÃO À AERONÁUTICA	03:00	09:00	12:00
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>24:00</b>	<b>30:00</b>	<b>54:00</b>

### MÓDULO 2 - FASE 02 – TREINO BÁSICO

MÓDULO 2 - FASE 02 – TREINO BÁSICO			
DISCIPLINA	PRESENCIAIS	ENSINO À DISTANCIA	TOTAL
LEGISLAÇÃO AÉREA	06:00	24:00	30:00
CGA <sup>(1)</sup> – ESTRUTURAS E SISTEMAS	03:00	15:00	18:00
CGA <sup>(1)</sup> – SISTEMAS ELÉCTRICOS	03:00	06:00	09:00
CGA <sup>(1)</sup> - MOTORES	03:00	15:00	18:00
CGA <sup>(1)</sup> - INSTRUMENTOS	03:00	06:00	09:00
PRINCIPIOS DE VOO (AVIÕES E HELICÓPTEROS)	09:00	15:00	24:00
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	03:00	18:00	21:00
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>30:00</b>	<b>99:00</b>	<b>129:00</b>

<sup>(1)</sup> CGA – Conhecimentos Gerais de Aeronaves

### MÓDULO 3 - FASE 02 – TREINO BÁSICO

MÓDULO 3 - FASE 02 – TREINO BÁSICO			
DISCIPLINA	PRESENCIAIS	ENSINO À DISTANCIA	TOTAL
MASSA E CENTRAGEM	12:00	18:00	30:00
COMPORTAMENTO HUMANO E LIMITAÇÕES	03:00	18:00	21:00
COMUNICAÇÕES RÁDIO	03:00	12:00	15:00
METEOROLOGIA	18:00	42:00	60:00
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>36:00</b>	<b>90:00</b>	<b>126:00</b>

## MÓDULO 4 - FASE 02 – TREINO BÁSICO

MÓDULO 4 - FASE 02 – TREINO BÁSICO			
DISCIPLINA	PRESENCIAIS	ENSINO À DISTANCIA	TOTAL
PERFORMANCE (AVIÕES E HELICÓPTEROS)	12:00	33:00	45:00
PLANEAMENTO E MONITORIZAÇÃO	15:00	30:00	45:00
NAVEGAÇÃO GERAL	18:00	42:00	60:00
RÁDIO NAVEGAÇÃO	03:00	12:00	15:00
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>48:00</b>	<b>117:00</b>	<b>165:00</b>

## MÓDULO 5 - FASE 03 – TREINO AVANÇADO

MÓDULO 5 - FASE 03 – TREINO AVANÇADO		
DISCIPLINA	PRESENCIAIS	ENSINO À DISTÂNCIA
MATÉRIAS PERIGOSAS	06:00	03:00
<i>DISPATCH RESOURCE MANAGEMENT (DRM)</i>	06:00	03:00
SISTEMAS DE GESTÃO AERONÁUTICOS	15:00	00:00
<i>SAFETY</i>	00:00	06:00
<i>SECURITY</i>	00:00	06:00
<b>HORAS TOTAIS</b>	<b>27:00</b>	<b>18:00</b>

Após completar estas 3 fases teóricas (5 módulos) o(a) aluno(a) terá de demonstrar conhecimentos teóricos suficientes para aprovação em todas as provas escritas a realizar pela ANAC, nomeadamente:

- Legislação Aérea;
- Conhecimentos Gerais de Aeronaves;
- Massa e Centragem;
- Performance;
- Planeamento e Monitorização de Voo;
- Comportamento Humano e Limitações;
- Meteorologia;
- Navegação Aérea;
- Procedimentos Operacionais;
- Princípios de Voo;
- Comunicações Aeronáuticas



Embora o programa seja focado para ministrar conhecimento teórico aprofundado em assuntos intimamente relacionados com a profissão de Oficial de Operações de Voo/Oficial de Despacho e com os métodos de controlo operacional, a parte prática estende-se muito além dos requisitos mínimos e oferece ampla variedade de cenários como exercícios e situações com solução de problemas associados ao trabalho diário no ambiente de um operador aéreo.

## FASE 04 – TREINO PRÁTICO

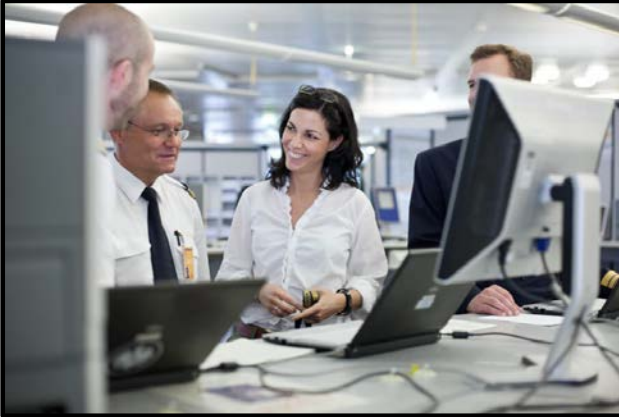
FASE 04 – TREINO PRÁTICO (ESTÁGIO)		
FASE 04.01 – TREINO BÁSICO (TREINO NA ORGANIZAÇÃO ONDE É MINISTRADO O ESTÁGIO)		
DISCIPLINAS	HORAS	DIAS
MANUAIS E DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO	08:00	01
ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO	01:00	02
DEVERES DA ORGANIZAÇÃO	01:00	
RESPONSABILIDADES ORGANIZACIONAIS	01:00	
POLÍTICA DE SAFETY DA ORGANIZAÇÃO	03:00	
GESTÃO DA SAFETY <sup>(2)</sup>	02:00	
GESTÃO DA COMPLIANCE <sup>(3)</sup>	02:00	
REPORTES	01:00	
PLANEAMENTO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA	01:00	
AValiação DA GESTÃO E MELHORIA CONTÍNUA	02:00	
GESTÃO DA FADIGA	02:00	
<b>TOTAIS</b>	<b>24:00</b>	<b>03</b>

<sup>(2)</sup> SAFETY – SEGURANÇA OPERACIONAL

<sup>(3)</sup> SECURITY – SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA

FASE 04.02 – TREINO AVANÇADO		
DISCIPLINAS	HORAS	DIAS
STANDARD OPERATING PROCEDURES (SOP'S)	24:00	03
LEGISLAÇÃO NACIONAL		
LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL		
OPERAÇÕES DE VOO – TREINO PRÁTICO	672:00	84
LINE ORIENTED FLIGHT TRAINING SIMULATION		
PRÁTICA DE DESPACHO DE VOO (ON-THE-JOB TRAINING)		
FAMILIARIZAÇÃO COM ROTAS		
<b>TOTAIS</b>	<b>696:00</b>	<b>87</b>

Este curso é também uma ótima oportunidade para profissionais que já estão dentro do mercado da aviação ou a trabalhar numa empresa aeronáutica e pretendem fazer um *upgrade* na sua carreira, mas não pretendem abdicar do seu trabalho atual, logo, têm algumas restrições a nível de horários,



deslocações e local, nomeadamente para Assistentes de Bordo, Comissários de Bordo, Assistentes de Oficial de Operações de Voo e Oficiais de Despacho, Técnicos de Tráfego de Assistência em Escala, Licenciados ou a frequentar uma Licenciatura em áreas ligadas à aeronáutica (gestão, engenharia, etc), Técnicos/Assistentes de Planeamento Aeronáutico e outras Profissões Aeronáuticas.

De salientar que obrigatoriamente todos os Operadores Aéreos de Transporte com Operações de Voo e Despacho, próprios, têm de possuir nos seus quadros de pessoal Oficiais de Operações de Voo/Oficiais de Despacho segundo a Legislação Nacional – Regulamento nº 614/2019, de 21 de Setembro de 2018.

#### Artigo 4.º

##### Despacho e controlo operacional

1 — Os operadores detentores de um COA devem assegurar que nenhum voo seja iniciado sem que tenham sido devidamente analisadas todas as informações operacionais pertinentes para a condução dos voos em segurança, devendo ser elaborada e apresentada uma análise operacional (briefing) que deve ser despachada pelo piloto responsável pelo voo.

2 — Os operadores devem ainda assegurar, a todo o momento, a vigilância dos voos na totalidade das áreas da sua operação, através de métodos de controlo operacional, com capacidade de estabelecer comunicação efetiva com qualquer aeronave, na eventualidade de ser necessário fornecer ao piloto informações relevantes para a condução em segurança do voo.

3 — No caso de pequenos operadores, o despacho e controlo operacionais previstos nos números anteriores podem ser efetuados por pilotos.

4 — São considerados pequenos operadores, para os fins do número anterior, aqueles que, cumulativamente:

a) Possuam uma frota igual ou inferior a três aeronaves, cujo certificado de navegabilidade só permita um número máximo de 19 passageiros ou que tenham uma MTOM inferior a 10 t;

b) Não sejam detentores de qualquer autorização especial de operação;

c) Não efetuem voos intercontinentais.

5 — Nos restantes casos, o despacho e o controlo operacionais devem ser efetuados por OOV devidamente licenciados para assistir os pilotos no exercício dessas funções.

6 — O operador pode contratar os serviços de despacho e controlo operacional de outra entidade com pessoal licenciado para o efeito.

7 — No caso previsto no número anterior, a responsabilidade operacional permanece com o operador, devendo este estabelecer um método de controlo de qualidade da entidade contratada.